



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO LEI N.º111 /2021**

Pretende a Exma Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, dispor sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura.

No humilde entendimento deste relator, bem como a i.Procuradora dessa Casa de Leis, se trata de iniciativa exclusiva do Poder Executivo. Assim sendo, por estarmos nos referindo a uma propositura de autoria da Prefeita Municipal, não verifico nenhuma afronta a legislação presente.

Entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 22 de julho de 2021

  
Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
Membro e Relator(a)

  
Yan Lopes de Almeida  
Presidente

  
Wellington Felipe dos S. Rezende  
Vereador - Cidadania  
Wellington Felipe Santos Rezende  
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 03/08/2021
Hora: 17:01
 Assinatura

